



Controladoria Geral do Estado - CGE  
Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia - CGE-CTPGA

Parecer nº 1/2020/CGE-CTPGA

**Processo** :0007.239072/2019-01

**Interessado**: Controladoria Geral do Estado de Rondônia

**Assunto**: Seleção de entidades e organizações da sociedade civil para integrarem o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

(Designada pela Portaria nº 88/2019/CGE-COORD, publicada no Diário Oficial do Estado em 10-06-2019)

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se do Edital de Chamamento Público nº 1/2020/CGE-CTPGA, publicado no Diário Oficial do Estado em 10-06-2019, que tem como finalidade o preenchimento, por entidades e organizações da sociedade civil, de 3 (três) vagas do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, que visa a debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias no âmbito da administração pública estadual, no que se refere aos assuntos listados no artigo 1º do Decreto nº 23.906/2019.

Em virtude da abertura do certame a Associação Centro de Estudos, Aprendizagem e Tecnologia São Rafael, apresentou inscrição, obedecendo o prazo elencado no referido chamamento, qual seja até o dia 10-03-2020, na forma dos itens I, II e III do referido edital.

A única inscrição realizada foi protocolada pela interessada por meio eletrônico no formulário disponível no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia/Editallnscricoes>.

**II-DOS FUNDAMENTOS**

Como é cediço, a abertura do presente chamamento público tem como finalidade precípua a de selecionar entidades e organizações da sociedade civil para integrarem o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia que visa debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias no âmbito da administração pública estadual.

Após análise da inscrição enviada pela Associação, foi constatado que, embora a Associação Centro de Estudos, Aprendizagem e Tecnologia São Rafael tenha efetuado a inscrição tempestivamente, não houve a inserção de nenhum anexo comprovando a existência legal da referida Associação bem como dos demais documentos exigidos para preenchimento dos requisitos do edital, qual seja:

2.2. Para a realização da inscrição, a entidade ou organização deverá preencher formulário eletrônico, por meio do qual encaminhará arquivos digitalizados dos seguintes comprovantes:

- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação-geral atual da entidade ou organização;
- formulários (Anexos II e III do Edital) preenchidos e assinados pelo (a) representante legal da entidade ou organização da sociedade civil.

2.3. A documentação indicada no item 2.2 deverá ser enviada por meio eletrônico no formulário disponível no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia/Editallnscricoes>.

O Item 2.4 do tópico II do EDITAL Nº 1/2020/CGE-CTPGA, prevê ainda que, a não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 2.2 implicará na desclassificação da entidade ou organização da sociedade civil.

Desta forma, a inscrição da referida Associação não atende aos requisitos legais insculpidos no Edital nº 1/2020/CGE-CTPGA.

**III-CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Comissão julga pela inabilitação da Associação Centro de Estudos, Aprendizagem e Tecnologia São Rafael, por não apresentar a documentação exigida no referido edital.

Por derradeiro, declaro o presente edital FRACASSADO, tendo em vista ser a única inscrição apresentada no âmbito do Edital nº 1/2020/CGE-CTPGA.

Publique-se, para fins de ampla publicidade no ato.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

**SARA ALVES SAMPAIO**  
Membro da Comissão

**ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA**  
Membro da Comissão

**MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS**  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sara Alves Sampaio, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/05/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson de Oliveira Correa Lima, Analista**, em 19/05/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Gomes de Freitas, Técnico(a)**, em 19/05/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011581318** e o código CRC **DF93D59A**.

---